



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

RUA DES. FELISMINO GUEDES, 135 - Centro - CUIPIRA-PE / CEP: 5460-000

FONE: 81 3738-0010 RAMAL: 209

E-mail: sdmscupira@yahoo.com.br

Cupira, 07 de abril de 2016.

Ofício SMDS Nº 41/16

Senhor Vereador,

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
Nº 2113
DATA: 04.04.2016 HORA: 12:08
 CONFERIDO NO RECEBIMENTO
 NÃO CONFERIDO NO RECEBIMENTO
TIPO E ORIGEM / DOCUMENTO: Ofício
Assinatura do Servidor: [Assinatura]
Ofício SMDS Nº 41/2016
ASSINATURA DO SERVIDOR | MATRÍCULA

Cumprimentando-o, no atendimento ao ofício CP nº 55/2016, com cópia do Requerimento de nº 014/2016;

Informamos a vossa excelência que encontramos nos aguardando o agendamento do Programa Nacional de Identidade da Mulher Rural, uma vez que esse município foi contemplado com essa ação no dia 26 e 27 de novembro de 2014, havendo uma demora na devolutiva dos documentos emitidos.

Que, constam em nossos arquivos, documentos que os beneficiários ainda não vieram buscar, apesar de vários anúncios e busca ativa, como medida de inteirar a população beneficiária, tornando a ação insatisfatória.

Os serviços de emissão da carteira de trabalho informatizada, Identidade e Reservista encontram-se em pleno funcionamento no município, com o agendamento prévio, devido a demanda.

É competência do Cartório Civil, o primeiro registro que de acordo com a Lei 9.534 de 10 de dezembro de 97, em seu artigo 30 reza que não será cobrado emolumento de registro civil de nascimento e pelo acento de óbitos, bem como a primeira certidão respectivamente.



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

RUA DES. FELISMINO GUEDES, 135 - Centro - CUIPIRA-PE / CEP: 5460-000

FONE: 81 3738-0010 RAMAL: 209

E-mail: sdmscupira@yahoo.com.br

Em se tratando de segunda via de documentos, o procedimento será a visita social para constatar a situação de vulnerabilidade, e com a emissão do parecer social confirmando o estado de pobreza o mesmo será encaminhado ao cartório de registro civil para atendimento da sua solicitação.

De acordo com o provimento nº 19/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Corregedoria Geral de Justiça, em seu Artigo 1º Resolve: Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo acento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva.

Paragrafo único: aos considerados pobres na foram da Lei, será garantida a segunda via da certidão de nascimento, proibida a cobrança de quaisquer valores a qualquer título.

Observação: Provimento aprovado pelo conselho da Magistratura, em sessão realizada em 10 de julho de 2008.

Atenciosamente,


Ednalva Maria de Barros Luna
Secretária de Assistência Social

EDNALVA Mª DE BARROS LUNA
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL
CPF: 613.929.954-34

Ao Exmo. Sr.
Fabio Luiz Lessa
Presidente da Câmara Municipal de Cupira.